



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.806/2025

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 919.600,00
(novecentos e dezenove mil e seiscentos reais) as
dotações do Município de São Lourenço**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 919.600,00 (novecentos e dezenove mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.605.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC
-----R\$ 919.600,00

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 919.600,00

Total da Unidade 06 -----R\$ 919.600,00

Total da Instituição 02 -----R\$ 919.600,00

Total Geral Acrescido -----R\$ 919.600,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Total Geral Anulado -----R\$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Continua folha 02



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

LEI MUNICIPAL Nº 3.806/2025

Folha 02

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 115/2025
WJL/ACAR/scs